



## ***Prefeitura Municipal de Birigüi***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa em relação ao Convite nº 21/2.010, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de processo seletivo público de provas ou provas e títulos para docentes, conforme Lei Complementar nº 32 (Anexo III), de 17/09/2.010 e Lei Municipal nº 5.134 (Anexo IV), de 10/02/2009, que institui o Regime de Docentes Admitidos em Caráter Temporário para o Exercício de Funções – Atividades no Magistério Público Municipal – Secretaria de Educação:

**01)** Quem deverá elaborar o Edital do processo seletivo, a Prefeitura ou a empresa contratada?

**Resposta:** A elaboração do Edital será feita pela contratada, sendo certo que a Secretaria Municipal de Educação prestará as informações necessárias, assim como já se nota na minuta do processo seletivo, que visou dar orientações básicas às empresas que se interessarem pelo processo licitatório.

**02)** A Prefeitura disponibilizará o local para aplicação das provas, sem ônus para a empresa contratada?

**Resposta:** A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, disponibilizará os espaços das unidades escolares necessárias para a realização das provas, sendo que a contratada não terá nenhum ônus em relação a isto. Acrescentamos ainda, que o contingente de fiscais e aplicadores das provas será de responsabilidade da contratada.

**03)** A minuta de orientação do processo seletivo, no item 2, lista os conteúdos das provas. Nos conteúdos de conhecimentos pedagógicos, o item 3 apresenta como conteúdo autores da área de educação. Com referência a esse conteúdo, perguntamos: as questões serão sobre autores ou sobre conteúdos de caráter pedagógico, como por exemplo: avaliação da aprendizagem, tendências pedagógicas?



## ***Prefeitura Municipal de Birigüi***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**Resposta:** Quanto ao questionamento concernente ao item 2 da minuta (conteúdos das provas), ressaltamos que tais conteúdos são apenas sugestões básicas, uma vez que será a contratada que deverá elaborar os conteúdos definitivos à vista das orientações gerais estabelecidas na minuta. Em relação ao item “Conhecimentos Pedagógicos”, dispõe a minuta dos seguintes conteúdos: “1 - *Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. - Brasília: MEC/SEF, 1998 – Volumes 1, 2, e 3; 2 – Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. 1 a 10 – Sec. de Educação Fundamental Brasília – MEC/S; E;F. 3 – **Autores da área da Educação.**” Já que o próprio item trata dos conhecimentos pedagógicos, os autores da educação são, necessariamente, aqueles que a contratada julgar relevantes, desde os que tratam do enfoque da aprendizagem escolar, planejamento, avaliação educacional, trabalho com projetos e tendências pedagógicas até aqueles que discorrem sobre os enfoques mais direcionados ao currículo como o ensino e aprendizagem da leitura e escrita, matemática, reforço escolar, etc.. Ressaltamos, novamente, que a minuta tem como objetivo fornecer orientações gerais, sendo que a Secretaria Municipal de Educação auxiliará, subsidiariamente, com as informações específicas referentes às funções ofertadas, na elaboração do Edital, assim que houver definição da empresa ganhadora.*

Permanecem inalteradas as cláusulas do Convite nº 21/2.010.

Birigüi, 28 de outubro de 2.010

Marco Aurélio Farina Lopes,  
Chefe da Seção de Licitações

Edmara Cristina B. Nogueira,  
Diretora do Depto. de Materiais